



RESOLUÇÃO INTERNA Nº 001/2024

Dispõe sobre os critérios para apresentação do Projeto de Pesquisa, Exame de Qualificação, Defesa Pública, Homologação da Dissertação, e Emissão do Diploma de Mestre em Ciência de Alimentos no Programa de Pós-graduação em Ciência dos Alimentos (PGAli)

O Colegiado do Programa de Pós-graduação em Ciência de Alimentos (PGAli) da Universidade Federal da Bahia (UFBA), no uso de suas atribuições estabelece os critérios para Apresentação do Projeto de Pesquisa, Exame de Qualificação, Defesa Pública, Homologação da Dissertação, e Emissão do Diploma de Mestre em Ciência de Alimentos.

SEÇÃO 1 – DO PROJETO DE PESQUISA:

Art. 1º O mestrando deverá encaminhar ao Colegiado do Programa, a versão do Projeto de Dissertação definitivo, assinado pelo orientador até o final do primeiro semestre letivo de ingresso, de acordo com o modelo aprovado pelo Colegiado do P GALi ([disponível no site do P GALi](#)).

SEÇÃO 2 – DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO

Art. 2º O candidato ao Título de Mestre em Ciência de Alimentos deverá submeter-se ao Exame de Qualificação (P GALI 05 – Qualificação-I) até o 20º mês, a contar da data de matrícula no Programa.

Parágrafo único: O não cumprimento do prazo estabelecido neste artigo poderá resultar na reprovação na atividade.

Art. 3º Cabe ao orientador realizar o cadastro do Exame de Qualificação e a indicação dos membros examinadores, através do [Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas \(SIGAA\)](#).

Art. 4º Para realização da atividade P GALI 05 – Qualificação-I, será designada uma Comissão Examinadora constituída por dois (02) membros doutores, sendo obrigatoriamente, ao menos, um (01) externo ao P GALi.

Parágrafo 1º O coorientador e os coautores dos trabalhos gerados da Dissertação não poderão participar como membro examinadores.

Parágrafo 2º O colegiado considerará o seguinte critério para aprovação das indicações de membros externos. O membro deverá atender um dos seguintes critérios:

- a) *Docente de Programa de Pós-graduação Stricto Sensu, ou;*
- b) *Pesquisador com produção científica, considerando o seguinte critério: Produção Mínima Equivalente Qualis A1 = 1/ano, nos últimos 2 anos.*



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DE ALIMENTOS

Parágrafo 3º Caberá ao orientador encaminhar a documentação indicada abaixo à Secretaria do Programa, após o cadastro do Exame de Qualificação-I e aprovação da Comissão Examinadora pelo Colegiado/Coordenação.

- a) *Formulário de encaminhamento do exame de qualificação ([disponível no site do PGAlI](#)).*
- b) *Cópia do manuscrito/artigo (em inglês ou português), resultante do desenvolvimento da Dissertação do mestrando, como primeiro autor: A estrutura deverá atender os critérios estabelecidos pelo periódico (guia dos autores).*
- c) *Documentação comprobatória do periódico que se pretende submeter o manuscrito: Deverá ter Percentil ≥ 50 , considerando a base Scopus ou Web of Science no ano corrente.*

Parágrafo 4º A Secretaria do PGAlI enviará o convite aos membros da Comissão Examinadora. Após a confirmação do aceite, encaminhará o material do Exame de Qualificação-I. Em caso de declínio, o orientador será notificado para as devidas providências.

Art. 5º Cabe aos membros da Comissão Examinadora:

§1º Emitir parecer considerando suficiente ou não o material apresentado, sugerindo sua reformulação ou complementação, quando for o caso, com vista a publicação do manuscrito em periódico qualificado na área de Ciência de Alimentos.

§ 2º Encaminhar à secretaria do PGAlI, a ficha de avaliação do manuscrito (Qualificação-I) devidamente preenchida e assinada no prazo máximo de vinte (20) dias, após o recebimento do material.

Art. 6º Da aprovação ou reprovação no Exame de Qualificação-I:

§1º Será considerado aprovado no Exame de Qualificação-I quando obtida a aprovação por todos os examinadores.

§2º O mestrando que for reprovado no Exame de Qualificação-I, deverá submeter-se a um novo julgamento, dentro do prazo máximo de três (03) meses.

SEÇÃO 3 – DA DEFESA PÚBLICA DA DISSERTAÇÃO

Art. 7º O candidato ao título de Mestre em Ciência de Alimentos deverá submeter-se a Defesa Pública da Dissertação (PGAlI 01 - Trabalho de Conclusão) até o 24º mês, a contar da data de matrícula no Programa.

Parágrafo único: O não cumprimento do prazo estabelecido neste artigo poderá resultar no desligamento do mestrando, de acordo com decisão do Colegiado do Programa.

Art. 8º São requisitos para a Defesa Pública da Dissertação (PGAlI 01 - Trabalho de Conclusão):

§1º Ter cumprido os créditos e as atividades mínimas exigidas pelo Programa, conforme regimento do PGAlI ([disponível no site do PGAlI](#)).

§2º Ter sido aprovado no Exame de Qualificação-I.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
FACULDADE DE FARMÁCIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DE ALIMENTOS



Art. 9º Cabe ao orientador realizar o cadastro da Defesa Pública de Dissertação e a indicação dos membros da comissão avaliadora no [Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas \(SIGAA\)](#).

Art. 10º Para a Defesa de Dissertação será designada uma comissão examinadora constituída por três (03) membros doutores, incluindo o orientador ou coorientador e outros dois (02) membros, sendo obrigatoriamente, ao menos, um (01) externo ao PGAlí.

Parágrafo 1º Os coautores dos trabalhos gerados da Dissertação não poderão participar como membro examinadores.

Parágrafo 2º O colegiado considerará o seguinte critério para aprovação das indicações de membros externos: O membro deverá atender um dos seguintes critérios:

- a) *Docente de programa de pós-graduação Stricto Sensu, ou;*
- b) *Pesquisador com produção científica, considerando o seguinte critério: Produção Mínima Equivalente Qualis A1 = 1/ano, nos últimos 2 anos.*

Parágrafo 3º Caberá ao orientador encaminhar a documentação indicada abaixo à Secretaria do Programa, após o cadastro da Defesa Pública de Dissertação e confirmada a aprovação da Comissão Examinadora pelo colegiado:

- a) *Documento de Dissertação (formatos .doc/docx e .pdf), elaborado de acordo com as normas (modelo) do PGAlí ([disponível no site do PGAlí](#));*
- b) *Ficha de cadastro dos membros externos.*

Parágrafo 4º Caso o documento de Dissertação não seja apresentado no modelo aprovado pelo Colegiado do PGAlí, ele será devolvido para adequação e novo cadastrado no SIGAA.

Parágrafo 5º A Secretaria do PGAlí realizará o convite oficial aos membros da Comissão Examinadora. Após a confirmação do aceite, encaminhará o material da Defesa Pública. Em caso de declínio, o orientador será notificado para as devidas providências.

Art. 11º A Sessão Pública da Defesa de Dissertação será constituída das seguintes etapas:

- a) *Formação/apresentação da Comissão Examinadora – Realizada pela coordenação do PGAlí ou membro do Colegiado, que indicará o orientador para condução dos trabalhos na condição de presidente da comissão.*
- b) *Apresentação da Dissertação desenvolvida – Realizada pelo candidato, com tempo máximo de 30 minutos;*
- c) *Processo de arguição – Restrita à Comissão Examinadora, com tempo máximo de 30 minutos para cada membro;*
- d) *Emissão/divulgação do parecer – Será lido publicamente pelo presidente da comissão.*

Parágrafo único: Conforme estabelece a Portaria UFBA nº 58/2023, a sessão pública de trabalho de conclusão poderá ser realizada em formato presencial, remoto ou híbrido, de acordo com decisão do Colegiado do Programa.



Art. 12º Cabe aos membros da Comissão Examinadora:

§1º Emitir parecer considerando suficiente ou não o material apresentado, sugerindo sua reformulação ou complementação, quando for o caso, com vista ao Título de Mestre em Ciência de Alimentos.

§2º Encaminhar à secretaria do PGAlI, o documento de avaliação da Defesa devidamente preenchido e assinado em até 48 horas após o encerramento da sessão.

Art. 13º Da aprovação ou reprovação:

§1º Será considerado aprovado, o candidato que obtiver aprovação por, no mínimo, dois (02) examinadores.

§2º O mestrando que tiver seu trabalho de conclusão reprovado na defesa pública, deverá submeter-se a um novo julgamento, dentro do prazo máximo de seis (06) meses.

§3º Uma vez considerado aprovado, o candidato terá o prazo de até 60 dias para entregar à versão final da Dissertação à secretaria do Programa (doc/docx e pdf) e solicitar a homologação da defesa.

SEÇÃO 4 – DA HOMOLOGAÇÃO DA DEFESA PÚBLICA DE DISSERTAÇÃO

Art. 14º O mestrando deverá executar os seguintes procedimentos para a solicitação de homologação:

§1º Realizar as correções solicitadas/indicadas pela Comissão Examinadora no momento da defesa, com a anuência do orientador, e do membro da comissão examinadora, quando for o caso.

§2º Solicitar a “Ficha Catalográfica” à biblioteca.

§3º Submeter o documento de Dissertação (versão final), com a ficha catalográfica e o termo de aprovação, através do SIGAA.

§4º Submeter os documentos pessoais (Diploma, RG e CPF), através do SIGAA, após aprovação da Dissertação pelo orientador e subsequentemente, pela Coordenação.

§5º Solicitar a homologação da defesa de Dissertação, com o encaminhamento dos seguintes documentos à secretaria do PGAlI, via e-mail (pgali@ufba.br):

- a) Formulário de solicitação de diploma preenchido e assinado (*disponível no site do PGAlI*);
- b) Documento da Dissertação (versão final, com a ficha catalográfica e o termo de aprovação) nos formatos .doc/docx e .pdf;
- c) Termo de responsabilidade de citação na Dissertação;
- d) Comprovante de submissão do manuscrito resultante da dissertação, em periódico com Percentil ≥ 50 , considerando a base Scopus ou Web of Science no ano corrente.

Parágrafo único: Caso o documento de Dissertação submetido não seja apresentado no modelo aprovado pelo Colegiado do PGAlI, ele será devolvido para adequação e novo cadastrado no SIGAA.



SEÇÃO 5 – DA EMISSÃO DO DIPLOMA

Art. 15º A secretaria do PGAlI solicitará a emissão do diploma à Secretaria Geral de Cursos da UFBA, até 72 h, após a homologação da Defesa de Dissertação.

SEÇÃO 6 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16º Os casos omissos serão apreciados pelo Colegiado do PGAlI, e quando necessário ao Conselho da Pró-Reitoria de Ensino de Pós-Graduação (PROPG) da UFBA.

A presente Resolução nº 001/2024 foi aprovada pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação em Ciência de Alimentos (PGAlI) revogando as disposições em contrário, em reunião Extraordinária realizada de 25/10/2024 e entrará em vigor a partir desta data.

Priscila Anunciação Fonseca de Oliveira
REPRESENTANTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

Weza Kissanga Kya Kapitango-A-Samba
REPRESENTANTE DISCENTE (MESTRADO)

Bethânia Felix Miranda Ramos
REPRESENTANTE DISCENTE (DOUTORADO)

Profª. Drª. Marion Pereira da Costa
REPRESENTANTE DOCENTE

Prof. Dr. Cláudio Vaz Di Mambro Ribeiro
REPRESENTANTE DOCENTE

Prof. Dr. Ederlan de Souza Ferreira
COORDENAÇÃO

Profª. Drª. Carolina Oliveira de Souza
VICE COORDENAÇÃO

Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciência de Alimentos (PGAlI)
Faculdade de Farmácia
Universidade Federal da Bahia



Emitido em 14/11/2024

RESOLUÇÃO Nº 73/2024 - FFAR (12.01.29)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado eletronicamente em 14/11/2024 21:09)

CAROLINA OLIVEIRA DE SOUZA
VICE-COORDENADOR(A) - SUBSTITUTO
PGALI (12.01.29.02)
Matrícula: ###252#9

(Assinado eletronicamente em 17/11/2024 10:19)

CLAUDIO VAZ DI MAMBRO RIBEIRO
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
DEPZOO/EMEVZ (12.01.32.08)
Matrícula: ###753#4

(Assinado eletronicamente em 14/11/2024 18:38)

EDERLAN DE SOUZA FERREIRA
COORDENADOR(A) DE CURSO - TITULAR
PGALI (12.01.29.02)
Matrícula: ###916#2

(Assinado eletronicamente em 15/11/2024 13:11)

MARION PEREIRA DA COSTA
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
DMVPPA/EMEVZ (12.01.32.01)
Matrícula: ###426#4

(Assinado eletronicamente em 15/11/2024 14:34)

PRISCILA ANUNCIACAO FONSECA DE OLIVEIRA
LIMA
ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO
FFAR (12.01.29)
Matrícula: ###772#4

(Assinado eletronicamente em 16/11/2024 10:54)

WEZA KISSANGA KYA KAPITANGO-A-SAMBA
DISCENTE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DE ALIMENTOS
(PGALI)
Matrícula: 2023#####7

(Assinado eletronicamente em 17/11/2024 15:21)

BETHANIA FELIX MIRANDA RAMOS
DISCENTE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DE ALIMENTOS
(PGALI)
Matrícula: 2022#####6

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufba.br/public/documentos/> informando seu número: **73**, ano: **2024**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **14/11/2024** e o código de verificação: **cd69d23290**